



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 082/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO

03 AO CONTRATO Nº031/2023



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 031/2023

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 031/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaã, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com sede na cidade de Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030, neste ato representada pelo Sr. Igor Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 000.982.365-47, portador da Cédula de Identidade nº 0596574951, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes às Unidades de Saúde do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 01/10/2025, a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda o Servidor FERNANDO HENRIQUE HAGE CARVALHO – COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buerarema/BA, 01 de Julho de 2025



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante


Igor Fernandes de Oliveira
Igor Fernandes de Oliveira Comércio e Serviços LTDA
Contratada


Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

CPF:



CPF: 019.092.695-60



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 15534 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CPF/CNPJ: 27.338.685/0001-37

Endereço: Rua PRIMEIRO DE DEZEMBRO Nº36 - SANTO ANTONIO - Itabuna-BA

CEP: 45602-030

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 11/04/2025

Validade: 90 dias

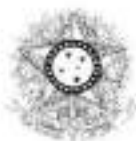
MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Chave de validação: 5bea53f2

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.338.685/0001-37
Certidão nº: 19302927/2025
Expedição: 04/04/2025, às 10:12:58
Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.338.685/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Valida

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.338.685/0001-37**Razão Social:** IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**Endereço:** RUA PRIMEIRO DE DEZEMBRO 36 / SANTO ANTONIO / ITABUNA / BA / 45602-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025**Certificação Número:** 2025062020595311813684

Informação obtida em 02/07/2025 18:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 082/2025

PARECER JURÍDICO



Parecer Jurídico

Interessado: Município de Buerarema/BA

Objeto: Exame da legalidade do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 031/2023

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da análise da juridicidade do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 031/2023, firmado entre o Município de Buerarema e a empresa Igor Fernandes de Oliveira Comércio e Serviços Ltda., cujo objeto consiste na contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde do Município.

O aditivo ora submetido à apreciação tem como escopo exclusivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, de modo a viabilizar a continuidade do serviço público essencial, consoante autorização do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, ainda aplicável em virtude da data de origem do ajuste.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Da natureza jurídica do aditivo

O contrato administrativo sub-examine, regido originariamente pela Lei nº 8.666/1993, encontra respaldo em seu art. 57, caput e incisos:

Art. 57. "A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."

Vê-se, pois, que a prorrogação de prazo para a execução do contrato em análise encontra arrimo direto na lei de regência, haja vista tratar-se de serviço contínuo e de caráter indispensável à higidez da saúde pública municipal.



2. Dos princípios da licitação e da supremacia do interesse público

Os contratos administrativos não se desvinculam dos princípios que norteiam a licitação pública, maxime os da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público (art. 37, caput, da CF/88).

Maria Sylvania Zanella Di Pietro leciona: “A prorrogação dos contratos administrativos, nos moldes autorizados pela lei, não representa privilégio ao contratado, mas instrumento para assegurar a economicidade e a continuidade dos serviços públicos” (DI PIETRO, Direito Administrativo, 36ª ed., p. 337).

O Supremo Tribunal Federal, no RE 441.280/RS, Rel. Min. Cezar Peluso, julg. em 09/08/2005, firmou entendimento no sentido de que a prorrogação contratual, quando respaldada em lei e motivada pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, não viola o princípio da licitação.

No mesmo diapasão, o Tribunal de Contas da União já admoestou que: “A prorrogação dos contratos de serviços continuados encontra-se plenamente autorizada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, constituindo-se em medida de eficiência administrativa” (TCU, Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário).

Cumpra salientar que a jurisprudência do STJ igualmente reconhece que a prorrogação contratual não pode ser interpretada como nova contratação, mas como exercício regular de cláusula contratual previamente autorizada (STJ, RMS 26.472/DF, Rel. Min. Castro Meira, j. 20/05/2008).

3. Do controle de legalidade e economicidade

A prorrogação de prazo deve estar lastreada em justificativa escrita da Administração, demonstrando que a medida atende ao interesse público e que não há prejuízo à economicidade. Essa exigência decorre não apenas da lei, mas também dos princípios constitucionais da moralidade e da eficiência.

No caso em tela, o objeto – manutenção de equipamentos odontológicos – revela-se serviço de caráter essencial, cuja descontinuidade poderia ocasionar destecedura na prestação do direito fundamental à saúde.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela plena legalidade do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 031/2023, celebrado entre o Município de Buerarema e a empresa Igor Fernandes de Oliveira Comércio e Serviços Ltda., porquanto encontra arrimo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e continuidade do serviço público, harmoniza-se com a jurisprudência consolidada do STF, STJ e TCU, e garante a continuidade de serviço essencial.

É de bom alvitre, contudo, que a Administração consigne de forma minuciosa nos autos a justificativa técnica e financeira da prorrogação, a fim de robustecer a segurança jurídica do ajuste e afastar eventuais disceptações futuras.

É o parecer, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Buerarema/BA, 3 de Julho de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 031/2023
VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - IGOR FEDRANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 27.338.685/0001-37-
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; Data do Termo Aditivo: 01/07/2025; Prazo do Termo Aditivo: 01/10/2025.
Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.
Buerarema/BA, 01 de Julho de 2025 - Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **27.338.685/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:33:14 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **ECC0.2AC4.27E1.0DD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252773507

| | |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICO | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 139.269.712 | 27.338.685/0001-37 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 082/2025

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano XIII - Edição nº 01720 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
489200A2AF0FB7B6E27C0098DF9EF671

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

• ATOS LICITATORIOS

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº031/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

**CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.338.685/0001-37-
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2023- VIGÊNCIA: 01/10/2025;
Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.**

Buerarema/BA, 19 de julho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
oprefeitura@buerarema.ba.gov.br

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro
Buerarema - BA / CEP 45615-000
CNPJ 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br